

GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

7ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS (COMSOP)

PROJETO DE LEI Nº 821/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "INSTITUI gratificações especiais aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.."

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 821/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, que propõe a instituição de gratificações especiais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMSEG). A Mensagem n.º 101/2025 do Executivo justifica a propositura pela necessidade de valorização e incentivo aos servidores que desempenham atividades especializadas e de maior complexidade dentro da Polícia Municipal de Manaus.

As gratificações propostas são: Gratificação de Participação em Grupamento Especializado (GGE), correspondente a 20% do vencimento base do servidor, e Gratificação por Condução de Viatura Policial (GVPOL), correspondente a 10% do vencimento base. Ambas são de natureza temporária, não incorporáveis aos vencimentos, e sujeitas a critérios rigorosos de concessão, incluindo efetivo exercício, ausência de penalidades disciplinares e formal designação. A propositura vem acompanhada de análise de impacto orçamentário-financeiro e declarações de compatibilidade fiscal e desimpedimento quanto ao prazo eleitoral, validando a viabilidade da medida.

Cumpra esclarecer que compete a esta Comissão apreciar exclusivamente as matérias afetas aos serviços e obras públicas, nos termos do art. 43 do Regimento Interno do CMM, especialmente no que se refere à criação e organização dos serviços subordinados às *Secretarias Municipais e entidades paraestatais*; ao exame de planos de cargos, carreira e remuneração; à estrutura administrativa dos órgãos da Administração Direta, Indireta e fundacional; bem como ao acompanhamento, planejamento e execução de obras públicas e demais assuntos correlatos. Senão, vejamos:

GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

Art. 43. À Comissão de Serviço e Obras Públicas compete:
(Redação dada pela Resolução n. 102, de 15.5.2017)

I – opinar sobre a criação e organização dos serviços subordinados às Secretarias Municipais e entidades paraestatais no que se refere a quadro de servidores em atividade ou não, os objetivos e atribuições operacionais, o inter-relacionamento com a sociedade e demais poderes municipais;

II – analisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta e fundacional do município, bem como os aumentos, as revisões e reposições salariais dos servidores públicos municipais;

III – opinar sobre a criação e reforma da estrutura dos órgãos da Administração Direta e Indireta e fundacional do município.

IV – fiscalizar, elaborar, discutir, propor e opinar sobre políticas públicas, projetos e processos relativos ao planejamento e ao acompanhamento de execução de obras públicas e demais assuntos correlatos ao tema. (Incluído pela Resolução n. 102, de 15.5.2017).

2. ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

A matéria em exame encontra respaldo direto nas competências desta 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas (COMSOP), uma vez que trata da organização administrativa, das atribuições funcionais e da estrutura operacional de órgão integrante da Administração Municipal.

O Projeto de Lei n.º 821/2025, ao instituir gratificações destinadas a servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMSEG), incide sobre aspectos estruturais e funcionais do quadro de pessoal, influenciando a dinâmica dos serviços prestados. A valorização de policiais municipais atuantes em grupamentos especializados e responsáveis pela condução de viaturas busca fortalecer a eficiência das atividades desempenhadas, aprimorando a execução das ações de segurança pública e elevando a qualidade do atendimento ofertado à população.

A criação de gratificações especiais representa um componente remuneratório adicional, cuja implementação deve observar a política de cargos, carreiras e remuneração



GABINETE DO VEREADOR MARCO CASTILHOS

vigente no município, além da disponibilidade orçamentária e financeira pertinente. Os documentos apresentados demonstram conformidade fiscal, aspecto indispensável para a apreciação desta Comissão no tocante à adequação do impacto remuneratório e à coerência com a política de gestão de pessoal.

Ao estabelecer incentivos financeiros para funções específicas no âmbito da SEMSEG, a proposta promove ajustes na estrutura funcional do órgão, reconhecendo atividades de maior especialização e responsabilidade, o que contribui para o fortalecimento do desempenho institucional e para a melhoria da organização interna.

Valendo ressaltar que a referida propositura já encontra amparo orçamentário dimensionado pela entidade municipal, assegurando a sua viabilidade e cumprimento.

Por fim, registra-se que a matéria não apresenta elementos relacionados a temas de obras públicas, não havendo correlação direta com atribuições dessa natureza.

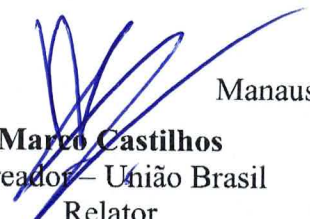
3. CONCLUSÃO

Considerando que o Projeto de Lei n.º 821/2025 impacta positivamente a organização dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, integra a remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e promove uma reforma na estrutura funcional do órgão, e que a sua viabilidade financeira e legal foi atestada pelos pareceres técnicos e orçamentários, portanto, opina **FAVORAVELMENTE** ao seu prosseguimento.

A medida é meritória e visa fortalecer e modernizar a segurança pública municipal através da valorização de seus profissionais.

É o parecer.

Manaus/AM, 03 de dezembro de 2025.


Marco Castilhos
Vereador – União Brasil
Relator

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2810 www.cmm.am.gov.br

